



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.227, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

(De autoria do vereador Cristiano de Miranda)

"Institui a Campanha de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio denominada "Setembro Amarelo".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica instituída a Campanha de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio denominada "Setembro Amarelo".

Artigo 2º - A campanha será realizada anualmente, durante o mês de setembro, tendo em vista que o dia 10 de setembro é considerado Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a população a respeito da prevenção ao suicídio, com o objetivo de potencializar as ações continuamente desenvolvidas pelo Poder Executivo em prol da vida, intensificando-se a divulgação da campanha para ampliar o seu alcance e sensibilizar a população quanto à valorização da vida e combate ao suicídio.

Artigo 3º - As atividades de que trata o artigo anterior poderão ser planejadas e desenvolvidas por consenso entre os Poderes Públicos, órgãos e entes públicos e privados relacionados, compreendendo entre outras, palestras, debates e apresentações.

Artigo 4º - A Campanha de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio denominada "Setembro Amarelo", terá como símbolo um laço de fita na cor amarela.

Parágrafo único - Em caso de outro elemento de identidade visual vier a substituí-lo, é recomendável manter-se o amarelo como cor padrão.

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de setembro de 2018.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município